



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

PORTARIA - 7365760

Dispõe sobre o Plantão Judicial durante o recesso forense de final de ano (2018/2019) no âmbito da Subseção Judiciária de Marabá.

MM. Juiz Federal **HEITOR MOURA GOMES**, DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei 5.010/66 (art. 62, I); na Resolução CNJ nº 71, de 31.03.2009; nas Resoluções nº 218/2000 e 79/2009-CJF (art. 6o, II); Provimento Consolidado COGER 129/2016-TRF1 (arts. 105/113) e nas Portarias SJ Diref 272 e 472 de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer o Plantão Judicial no recesso de final de ano, no âmbito da Subseção Judiciária de Marabá, a serem cumpridos no período de **20 de dezembro de 2018 a 06 de janeiro de 2019** (art. 62, I, Da Lei nº 5.010/66);

Art. 2º - Designar a escala dos juízes e servidores da Subseção Judiciária de Marabá, conforme período abaixo:

JUIZ PLANTONISTA	PERÍODO
JUIZ FEDERAL HEITOR MOURA GOMES	20 a 27.12.2018
JUIZ FEDERAL MARCELO HONORATO	28.12.18 a 06.01.2019

SERVIDORES PLANTONISTAS

SERVIDORES PLANTONISTAS	PERÍODO
Diogo Haruo da Silva Tanaka	20 a 21/12/2018
Ana Christina Maranhão Juliano	22 a 26/12/2018
Sara Moreira Gomes	27/12/2018
Antônio Alves Teixeira Filho	28/12/2018 a 06/01/2019

OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR	PERÍODO
Cristina Beatriz Borja Cunha	20 a 29/12/2018
Marianézia Oliveira Borges	30/12/2018 a 03/01/2019
Cristina Beatriz Borja Cunha	04 a 05/01/2019
Marianézia Oliveira Borges	06/01/2019

Art. 3º - Estabelecer que o juiz de plantão, somente tomará conhecimento das matérias previstas no art. 106 do Provimento/COGER n. 129/2016:

- a) pedidos de habeas-corpus e mandados de segurança em que figurar como coatora autoridade submetida à competência jurisdicional do magistrado plantonista;
- b) medida liminar em dissídio coletivo de greve;
- c) comunicações de prisão em flagrante e à apreciação dos pedidos de concessão de liberdade provisória;
- d) em caso de justificada urgência, de representação da autoridade policial ou do Ministério Público visando à decretação de prisão preventiva ou temporária;
- e) pedidos de busca e apreensão de pessoas, bens ou valores, desde que objetivamente comprovada a urgência;
- f) medida cautelar, de natureza cível ou criminal, que não possa ser realizada no horário normal de expediente ou de caso em que da demora possa resultar risco de grave prejuízo ou de difícil reparação;
- g) medidas urgentes, cíveis ou criminais, da competência dos Juizados Especiais a que se referem as Leis nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, e 10.259, de 12 de julho de 2001, limitadas as hipóteses acima enumeradas.

Art. 4º- Informar que:

- a) O plantão judicial durante o recesso forense de 2018/2019 nesta Subseção Judiciária iniciará às **18h01min do dia 19.12.2018 e terminará às 8h59min do dia 07.01.2019.**
- b) As solicitações ao Juiz Federal em plantão judicial durante o recesso forense deverão ser repassadas diretamente aos servidores da Secretaria, conforme escala indicada nesta portaria, por intermédio de contato prévio pelo telefone (94) 99179-9324.
- c) **O expediente desta Subseção Judiciária, no plantão judicial, será das 12 às 17 horas, nos dias úteis em que não houver expediente normal durante o recesso forense, período no qual o magistrado plantonista e os servidores designados deverão permanecer no fórum para atender advogados e partes, analisando questões urgentes e com risco de periclitamento de direito que lhes forem apresentadas;**
- d) **Os juízes e os servidores de plantão judicial permanecem na condição mencionada no item "c" mesmo fora dos períodos previstos no artigo anterior, sempre observada à necessidade ou comprovada urgência;**
- e) A frequência dos servidores será registrada através do ponto biométrico.

Art. 5º - Determinar que:

- a) todos os feitos apreciados no recesso, sem exceção, sejam enviados à distribuição regular no primeiro dia útil após o plantão, nos termos do art. 106, §7º, do Provimento COGER n.º 129/2016.
- b) esta portaria seja afixada na entrada do edifício-sede da Subseção Judiciária, bem assim no Diário da Justiça Federal da Primeira Região – e DJF1;

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HEITOR MOURA GOMES
Juiz Federal Diretor da SSJ de Marabá



Documento assinado eletronicamente por **Heitor Moura Gomes, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 17/12/2018, às 17:41 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **7365760** e o código CRC **078A1B8A**.

Travessa Ubá, S/N - Bairro Amapá - CEP 68502-008 - Marabá - PA - www.trf1.jus.br/sjpa/

0011093-88.2018.4.01.8010

7365760v5